



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 024/GP/2021

Primavera de Rondônia/RO, 18 de março de 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia

O respectivo Projeto de Lei tem o condão de conceder autorização de uso e exploração do poço artesiano localizado no Setor 04, Gleba 10 do Lote 42 (desmembrado) localizado no Setor Chacareiro do Município de Primavera de Rondônia em favor da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O presente Projeto de Lei visa regularizar a atuação do SAAE na conservação, manutenção do Poço Artesiano, bem como, a instalação, distribuição, exploração dos serviços de distribuição de água, visando atender os munícipes do Setor Chacareiro de Primavera de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº 024/GP/2021

*“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO E
EXPLORAÇÃO DO POÇO ARTESIANO
LOCALIZADO NO SETOR 04, GLEBA 10 DO
LOTE 42 (DESMEMBRADO) LOCALIZADO
NO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO
DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA EM
FAVOR DA AUTARQUIA SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais e em específico o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Autorização de Uso e Exploração do poço artesiano localizado na fração de 20x20 m (400 m²) do Lote 42c (a ser desmembrado), imóvel nº1338, inscrição imobiliária nº01.04.065.0042.00c, Setor 04, Gleba 10, do Setor Chacareiro do Município de Primavera de Rondônia em favor da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Consiste a Autorização de Uso e Exploração da estrutura física do Poço Artesiano e seus acessórios, conforme consta no Processo Administrativo Licitatório nº1532-1/SEMOSP/2020, o qual teve o recebimento final mediante o Termo nº003/2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Art. 3.º Fica Autorizado o SAAE em proceder a instalação, distribuição, exploração dos serviços de distribuição de água, visando atender os munícipes do Setor Chacareiro de Primavera de Rondônia, bem como, explorar economicamente tais serviços.

Art. 4.º A concessão de Uso e Exploração será gratuita e com prazo indeterminado podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração em caso de descumprimento da finalidade da concessão estabelecida por esta Lei.

Art. 5.º O SAAE poderá realizar as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de Uso e Exploração, independente de prévia anuência do Município.

§1.º Os investimentos realizados pela Autarquia não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2.º Caberá à Autarquia todos os ônus e encargos de conservação, manutenção e ampliação do Objeto concedido.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de março de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito do Município

